



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

PORTARIA Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Câmara Municipal às normas de proteção de dados pessoais, assegurando maior segurança jurídica, transparência e proteção aos direitos dos titulares dos dados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, 41 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a Sra. Isabel Cristina Batista Brandão, servidor(a) desta Câmara Municipal, inscrito(a) no CPF nº 054.458.033.84, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, responsável por atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

III – orientar os agentes públicos, servidores, colaboradores e prestadores de serviços da Câmara Municipal quanto às práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV – acompanhar a implementação das medidas destinadas à adequação da Câmara Municipal às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

V – promover ações voltadas à conscientização sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais;

VI – exercer outras atribuições determinadas pela Presidência da Câmara Municipal ou previstas na legislação pertinente.

Art. 3º Todos os setores da Câmara Municipal deverão prestar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais as informações e o apoio necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as normas de sigilo e segurança das informações.

Art. 4º O nome e os meios de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgados no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 5º O exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais não afasta nem altera as atribuições inerentes ao cargo efetivo, comissionado ou função exercida pelo servidor designado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, aos 13 de julho de 2026.

JOSÉ WIRIS SEVERO BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – CE